



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4759 PROJETO DE LEI Nº 137/2015

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Aldeias Infantis SOS Brasil e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 33.845,77 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à **Aldeias Infantis SOS Brasil**, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, visando a execução do Projeto Casa-lar: Convivência e Desenvolvimento.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 33.845,77 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - D 629 - 08.243.4001.2325 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 33.845,77

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de agosto de 2015.

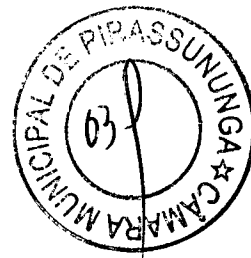
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 137/2015 -

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Aldeias Infantis SOS Brasil e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 33.845,77 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à **Aldeias Infantis SOS Brasil**, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, visando a execução do Projeto Casa-lar: Convivência e Desenvolvimento.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 33.845,77 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - D 629 - 08.243.4001.2325 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000R\$ 33.845,77

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de julho de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 07 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 07 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 28 de 07 de 2015

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 08 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 08 de 2015

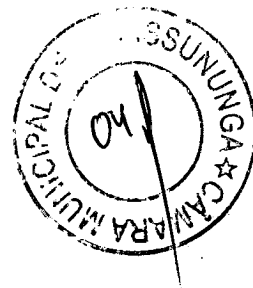
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

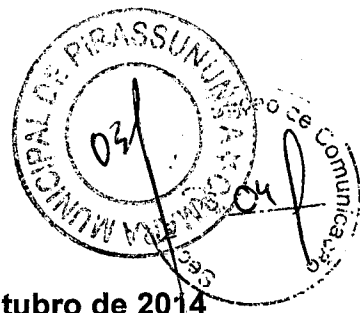
O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Aldeias Infantis SOS Brasil e dá outras providências**, visando a execução do Projeto Casa-lar: Convivência e Desenvolvimento.

Referido projeto, cuja cópia anexamos à presente mensagem, mereceu aprovação pelo Conselho e, por tratar-se de entidade filantrópica, o repasse de valores é perfeitamente legal, desde que haja respeito ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual exige lei específica para a efetivação da transferência de valores.

Assim sendo, submetemos essa propositura ao crivo dos nobres vereadores, requerendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 28 de julho de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



Pirassununga, 29 de outubro de 2014

Ofício n 237/2014

Assunto: Projeto Casa-lar: Convivencia e desenvolvimento

Prezada Presidente,

Encaminho à Vossa Senhoria o Projeto Casa Lar – Convivência e desenvolvimento para a apreciação deste conselho com vistas ao financiamento, em parte ou em sua totalidade, junto ao fundo da criança e do adolescente desta municipalidade.

Reitero os votos de estima e apreço.

Sem mais,

LUIZ FERNANDO MEDRANO
Coordenador/ Procurador

Renata
Recb em
11/02/2015

A Vossa Senhoria, a Senhora
Renata Silva
Presidente CMDCA-Pirassununga/SP

PROJETO: Casa lar - Convivência e desenvolvimento.

1 – APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A organização Aldeias Infantis SOS Brasil, através do convenio 034/2013 com a municipalidade de Pirassununga, desde o dia 20 de novembro de 2013, é a executora da maior parte do serviço de acolhimento do município, onde na modalidade casa-lar, atendendo em média a 28 crianças e adolescentes em 04 casas-lares. Nesse convenio a municipalidade é a responsável em oferecer os recursos para a manutenção do serviço, as unidades domiciliares onde se instalaram os serviços e recursos para a aquisição de mobiliários e equipamentos. Cabe a organização Aldeias Infantis SOS Brasil a gestão e execução do serviço, garantindo as prerrogativas estabelecidas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nas Orientações Técnicas aos Serviços de Acolhimento. As Orientações Técnicas assim descrevem:

“Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas.”

Cabe ressaltar que os recursos destinados pela municipalidade no período de implantação das casas para a aquisição de equipamentos e mobiliários, na ordem de 40 mil reais, foram insuficientes para atender a algumas necessidades que a modalidade casa-lar aponta e também não apontou para as necessidades de substituição de mobiliário.

A modalidade casa-lar, busca propiciar mecanismos para a desinstitucionalização, estabelecendo formas que busquem apresentar aos acolhidos as dinâmicas familiares, onde a figura da cuidadora residente é

elemento fundamental. Um dos mecanismos propostos para essa conformação e não oferta de atendimentos no ambiente da casa-lar, como atendimentos psicossociais, atividades pedagógicas ou recreativas monitoras, ou seja, o espaço da casa-lar é essencialmente residencial. Para que os outros serviços e atendimentos fiquem assegurados e que sejam garantidos em um espaço adequado é que no ano de 2015 será constituído o centro de atividades, Neste local serão oportunizadas ações para o fortalecimento de vínculos, para a convivência, atendimentos aos acolhidos e famílias, atendimentos psicossociais, atividades recreativas e pedagógicas entre outros. Para tanto é fundamental o apoio do Fundo da Criança no apoio à aquisição de uns mobiliários para que as ações ocorram de forma adequada e com qualidade.

Para garantir não só a qualidade do serviço oferecido às crianças e adolescentes, mas o cumprimento das orientações técnicas é que apresentamos ao FUNDO da CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pirassununga, a solicitação de recursos para este projeto.

2 -OBJETIVOS.

Aquisição de mobiliário e equipamentos para configurações adequadas à estrutura de 04 casas lares e centro de atividades, tendo como foco principal os dispositivos de apoio pedagógico, respeito a individualidade e conforto, à crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no Programa Aldeias Infantis SOS Pirassununga/SP.

3 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Aquisição de computadores e mobiliário adequados para dar apoio as atividades escolares, de pesquisa e para a constituição da cidadania digital.
- Aquisição de mobiliários e brinquedos pedagógicos para constituição de espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras.
- Garantir condições adequadas de higiene e salubridade.

4 - METODOLOGIA

4.1 - Conformação do ambiente de estudos.

Cada unidade de serviço contará com um espaço adequado, constituído por mobiliário e equipamentos que darão suporte as atividades escolares (ambiente de estudo), que será constituído de mesa de estudos, estante para livros, computador, impressora, luminária. Neste espaço será configurada a biblioteca da casa que contará com livros de literatura em geral, periódicos e jogos pedagógicos. Para esta finalidade serão adquiridos os seguintes equipamentos

- 04 computadores tipo desktop sendo: 04 cpu com configuração mínima de processador 1.8ghz, HD 500gb, leitor de dvd, Memória Ran 4gb, placa de rede wireless, Monitor LCD/led com som integrado 18" (mínimo), mouse óptico e monitor.

- 04 impressora multifuncional jato de tinta.
- 04 mesa para computador
- 04 mesas de escritório/estudo
- 08 cadeiras modelo secretaria
- 04 estantes para livros

Contra-partida – Será oferecido como contra-partida para a garantia da ação, assinaturas de periódicos, livros de literatura adequados às idades, e sinal de internet e manutenção dos equipamentos (cartuchos para impressora).

Valor da contrapartida. R\$ 2.500,00 (Plano de Internet e aquisição de periódicos e manutenção de equipamentos)

Indicadores para avaliação:

- Cooperação: "Espírito de equipe, solidariedade"
- Estética: "Refere-se ao bem-estar, a harmonia"
- Felicidade: "Sentir-se bem com o que faz"
- Protagonismo: "Participação e interação nas ações"

4.2 – Espaços de convivência e brincadeiras.

As áreas externas das casas e os espaços internos de convívio são espaços estratégicos para o fortalecimento de vínculos, quando do recebimento de visitas das famílias de origem. A necessidade de oferecer espaços adequados a atividades e garantir mobiliários adequados a atividades de recreação, são partes significantes do projeto pedagógico da organização. Esses espaços já existem, porem necessitam de adequação. Para essa finalidade serão adquiridos os seguintes equipamentos e mobiliários.

- 04 jogos de sofá (03 e dois lugares)
- 04 bancos de madeira para 03 lugares
- 04 mesas de centro de madeira.
- 03 casinhas de boneca em polietileno
- 03 caixas de areia em polietileno
- 05 caixas para brinquedos em polietileno

Contra-partida – Será ofertado como contra partida a aquisição de brinquedos e jogos.

Valor da Contrapartida: R\$ 600,00

Indicadores para avaliação:

- **Apropriação: “Equilíbrio entre o desejado e o alcançado”**
- **Criatividade: “Inovação, recriação”**
- **Estética: “Refere-se ao bem-estar, a harmonia”**
- **Felicidade: “Sentir-se bem com o que faz”**
- **Protagonismo: “Participação e interação nas ações**

4.3 – Centro de atividades.

Em anexo a uma das casas lares, está disponibilizado um galpão com aproximadamente 50m², adequado para a realização de atividades entre a equipe técnica e acolhidos, como escutas, coletivo de jovens, rodas de conversa, orientação etc. Este espaço também será oportunizado para o recebimento de visitas entre familiares e acolhidos que necessitam de uma abordagem e monitoramento diferenciados. Para melhor adequação a essas necessidades são necessários os seguintes equipamentos e mobiliários.

- 20 cadeiras plásticas
- 06 pufs
- 01 estante para livros
- 01 mesa redonda
- 06 cadeiras fixa almofadada
- 01 projetor multimídia
- 01 note book (14pol, 320gb/ core i5/ saída hdmi/ placa de vídeo 1gb/4gb memória ran)
- 01 caixa de som amplificada – 100wts no mínimo,
- 03 ventiladores de parede
- 01 armario de madeira com chaves
- 01 mesa escritório c/ duas gavetas

Contra-partida – Será oferecido como contra-partida o material pedagógico para as atividades, a contratação de oficinairos e palestrantes para a realização de atividades, a manutenção e adequação do espaço físico.

**VALOR CONTRAPARTIDA: 18.000,00 (recursos para contratação de
oficineiros e palestrantes e lanches.)**

Indicadores para avaliação

- **Apropriação: “Equilíbrio entre o desejado e o alcançado”**
- **Cooperação: “Espírito de equipe, solidariedade”**
- **Criatividade: “Inovação, recriação”**
- **Estética: “Refere-se ao bem-estar, a harmonia”**
- **Ética: “Referente ao princípio da valorização do ser humano”**
- **Felicidade: “Sentir-se bem com o que faz”**
- **Oportunidade: “Percepção de possibilidades e potencialidades”**
- **Protagonismo: “Participação e interação nas ações**
- **Resiliência: “Capacidade de reestruturar-se diante dos desafios”**

Transformação: “Processo de mudança

5 - Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Computadores tipo desktop sendo: 04 cpu com configuração mínima de processador 1.8ghz, HD 500gb, leitor de dvd, Memória Ran 4gb, placa de rede wireless, Monitor LCD/led com som integrado 18” (mínimo), mouse optico e monitor.	CJTO	4	R\$ 1.439,10	R\$ 5756,40
2	Impressora multifuncional jato de tinta.	PEÇA	4	R\$ 159,80	R\$ 639,20
3	Mesa para computador	PEÇA	4	R\$ 99,90	R\$ 399,60
4	Escrivaninha para estudos	PEÇA	4	R\$ 249,00	R\$ 996,00
5	Cadeira modelo secretaria	PEÇA	14	R\$ 96,38	R\$ 1349,32
6	Estante para livros	PEÇA	5	R\$ 263,92	R\$ 1.319,60
8	Jogos de sofá (03 e dois lugares)	PEÇA	4	R\$ 1.079,91	R\$ 4.319,64
9	Bancos de madeira para 03 lugares	PEÇA	4	R\$ 1.079,10	R\$ 4.316,96
13	Casinha de boneca em polietileno	PEÇA	3	R\$ 1.079,10	R\$ 3.237,30
14	Caixas de areia em polietileno	PEÇA	3	R\$ 1.067,9	R\$ 4.271,60
15	Caixas para brinquedos em polietileno	PEÇA	5	R\$ 227,92	R\$ 1.139,60
18	Cadeiras plásticas	PEÇA	20	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00

19	Armario de madeira duas portas com chaves	PEÇA	2	R\$ 413,10	R\$ 426,20
20	Mesa escritório c/ duas gavetas	PEÇA	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
21	Pufs modelo quadrado	PEÇA	6	R\$ 39,95	R\$ 239,70
23	Mesa redonda	PEÇA	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
24	Projeto multimídia c/ 2700 lumens	PEÇA	1	R\$ 1.329,05	R\$ 1.329,05
25	Notebook (14pol, 320gb / core i5 / saída hdmi /4gb memoria ran	PEÇA	1	R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
26	Caixa de som amplificada – 100wts no mínimo,	PEÇA	1	R\$ 391,90	R\$ 391,90
27	Ventiladore de parede 50 cm	PEÇA	3	R\$ 169,90	R\$ 509,70
				total projeto	R\$ 33.845,77

6 – Cronograma

	MES 01	MÊS 02	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Aquisição dos equipamentos	X	X									
Recebimento e montagem dos espaços	x	x									
Escolha e assinatura dos periódicos e instalação do serviço de internet	x	x	x								
Coletivo de Jovens - atividades		X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Serviço de orientação as famílias - palestras				X	X	X	X	X	X	X	x
RElatorios de execução e monitoramento ao fundo			x					x			
Prestação de contas junto ao Fundo					X						x

7 - Avaliação e monitoramento

Serão realizados sistematicamente registros das atividades e relatórios sistemáticos através de dispositivos próprios da organização sendo eles o Diário de Bordo e o Registro Fotográfico.

Serão oferecidos dois relatórios circunstanciados das atividades e dois de prestação de contas ao CMDCA, órgão gestor do Fundo da Criança.

Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação do projeto e suas ações:

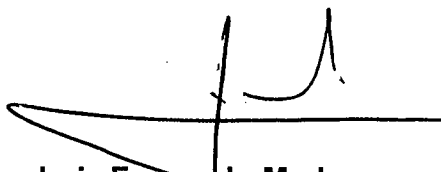
- Apropriação: “Equilíbrio entre o desejado e o alcançado”
- Cooperação: “Espírito de equipe, solidariedade”
- Criatividade: “Inovação, recriação”
- Estética: “Refere-se ao bem-estar, a harmonia”
- Ética: “Referente ao princípio da valorização do ser humano”
- Felicidade: “Sentir-se bem com o que faz”
- Oportunidade: “Percepção de possibilidades e potencialidades”
- Protagonismo: “Participação e interação nas ações
- Resiliência: “Capacidade de reestruturar-se diante dos desafios”
- Transformação: “Processo de mudança”

8. VALOR DO PROJETO

8.1 - VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 54.945,77 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

8.2 - VALOR FINANCIADO PELO FUNCAD: R\$33.845,77 (TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

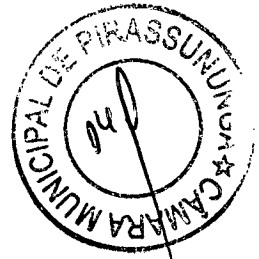
8.3 - VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 21.100,00 (VINTE E UM MIL E CEM REAIS)



Luiz Fernando Medrano
Coordenador / Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 137/2015

Pirassununga, 28/07/15

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente
Pirassununga, 28 de julho de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Aldeias Infantis SOS Brasil e dá outras providências** encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador
ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2.487/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 137/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Aldeias Infantis SOS Brasil e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04 AGO 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



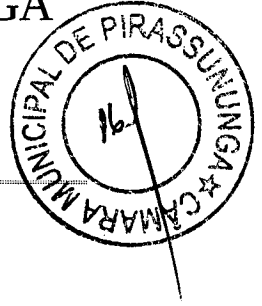
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 137/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Aldeias Infantis SOS Brasil e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

04 AGO 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

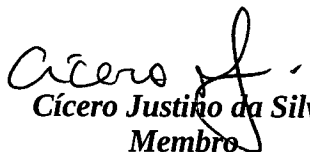
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 137/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Aldeias Infantis SOS Brasil e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

04 AGO 2015


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Relator


Cícero Justino da Silva
Membro



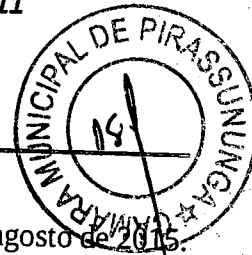
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. n° 00639/2015-SG

Pirassununga, 12 de agosto de 2015.

Senhora Prefeita,

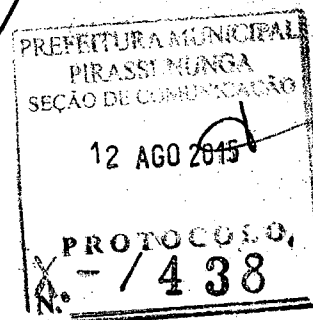
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações n°s 182, 183, 184, 185, 186 e 187/2015; Pedidos de Informações n°s 95 e 96/2015, e Requerimentos n°s 274 e 275/2015, apresentadas e aprovadas em sessão ordinária realizada dia 11 de agosto de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei n°s 4757, 4758 e 4759, referente aos Projetos de Lei n°s 134, 135 e 137/2015, respectivamente.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.841, DE 12 DE AGOSTO DE 2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Aldeias Infantis SOS Brasil e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 33.845,77 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à **Aldeias Infantis SOS Brasil**, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, visando a execução do Projeto Casa-lar: Convivência e Desenvolvimento.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 33.845,77 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - D 629 - 08.243.4001.2325 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000R\$ 33.845,77


Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de agosto de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 4.835, DE 5 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2537 - SAMU, na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 5 de agosto de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 619.500,00 (seiscentos e noventa mil e quinhentos reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2537 - SAMU, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Saúde	
120200 1030110012537 339030 - Material de Consumo.....	R\$ 253.000,00
120200 1030110012537 339039 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.....	R\$ 206.500,00
120200 1030110012537 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 160.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 619.500,00 (seiscentos e noventa mil e quinhentos reais) coberto através do Repasse de Verba do Fundo Nacional de Saúde - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 5 de agosto de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.837, DE 5 DE AGOSTO DE 2015

"Visa denominar o Aeródromo de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de ANTONIO CARLOS FÁVARO - "TONINHO FÁVARO", o Aeródromo, localizado na Rua Siqueira Campos, nº 4.609, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 5 de agosto de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.838, DE 5 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a criação de emprego no quadro de servidores da Câmara Municipal".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego permanente mensalista de Jornalista, com 1 (uma) vaga e requisitos mínimos de Curso Superior em Jornalismo, com registro profissional (MTB), com vencimentos equivalentes à referência inicial 42 (quarenta e dois), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a contar no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com as alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 5 de agosto de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.839, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "DAVID DOS SANTOS FIGUEIREDO", a Rua 01, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 12 de agosto de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.840, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Pirassununga, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As apresentações de trabalho cultural por artistas de rua em vias, cruzamentos, parques e praças públicas deverão observar as seguintes condições:

I - permanência transitória no bem público, limitando-se a utilização ao período de execução da manifestação artística;

II - gratuidade para os espectadores, permitidas doações espontâneas e coleta mediante passagem do chapéu;

III - não impedir a livre fluência do trânsito;

IV - respeitar a integridade das áreas verdes e demais instalações do logradouro, preservando-se os bens particulares e os de uso comum do povo;

V - não impedir a passagem e circulação dos pedestres, bem como o acesso e instalações públicas ou privadas;

VI - não utilizar palco ou qualquer outra estrutura sem a prévia comunicação ou autorização junto ao órgão competente do Poder Executivo, conforme o caso;

VII - obedecer aos parâmetros de incomodidade e os níveis máximos de ruído estabelecidos pela legislação local;

VIII - estar concluídas até as 22:00 h (vinte e duas horas); e

IX - não ter patrocínio privado que se caracterize como evento de marketing, salvo projetos apoiados por lei municipal, estadual ou federal de incentivo à cultura.

Art. 2º Compreendem-se como atividades culturais de artistas de rua, dentre outras, o teatro, a dança individual ou em grupo, a capoeira, a mímica, as artes plásticas, o malabarismo ou outra atividade circense, a música, o folclore, a literatura e a poesia declamada ou em exposição física das obras.

Art. 3º Durante a atividade ou evento, fica permitida a comercialização de bens culturais duráveis como CDs, DVDs, livros, quadros e peças artesanais, desde que sejam de autoria do artista ou grupo de artistas de rua em apresentação e sejam observadas as normas que regem a matéria.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Pirassununga, 12 de agosto de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.841, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Aldeias Infantis SOS Brasil e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 33.845,77 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Aldeias Infantis SOS Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, visando a execução do Projeto Casa-Lar: Convivência e Desenvolvimento.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 33.845,77 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e

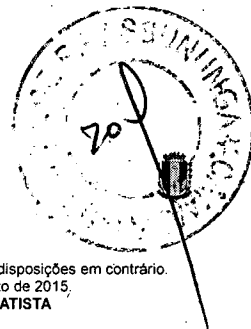
ANEXO À LEI Nº 4.835, DE 5 DE AGOSTO DE 2015
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 20/06/2014 - Anexo VI - META R.R. PRIORIDADES 2015
Valores expressos em R\$ milhares milhões/2015

ACRESCIMENTO

Programa: 1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	Atividade	Objeto	Fundo Municipal de Saúde		Fundo Municipal de Saúde		Total
			Orçamento	Empenhado	Orçamento	Empenhado	
2537 - SAMU			1	459	160	160	619
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			Total do Acreditado		Total do Acreditado		619
Recursos aprovados pelo Fundo Nacional de Saúde para atender Repasse de Verba do Fundo Nacional de Saúde - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			Total do Acreditado		Total do Acreditado		619
Identificação das Dotações Orçamentárias			Total do Acreditado		Total do Acreditado		619

LEI Nº 4.836, DE 5 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....



cinco reais e setenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - D 629 - 08.243.4001.2325 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 33.845,77

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 12 de agosto de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
 Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.842, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2538 - Piso Proteção Social Básica, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo, anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de agosto de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
 Secretário Municipal de Administração.

ANEXO A LEI Nº 4.842, DE 20 DE AGOSTO DE 2015
 Anexo A Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V
 Valores expressos em R\$ milhares, arredondados

Programa	Objetivo	Descrição	Unidade	Mês	Exercícios			Total
					2014	2015	2017	
4002 - Assistência à População Carente	Atender a população carente	Piso Proteção Social Básica	Assistência Social	08	344	0	0	344
				Total do exercício	344	0	0	344
				Total do Plurianual	344	0	0	344

LEI Nº 4.843, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2538 - Piso Proteção Social Básica, na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de agosto de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
 Secretário Municipal de Administração.

ANEXO A LEI Nº 4.843, DE 20 DE AGOSTO DE 2015
 Anexo A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 20/06/2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015
 Valores expressos em R\$ milhares arredondados

Programa	Objetivo	Descrição	Unidade	Mês	Exercícios			Total
					2015	2016	2017	
4002 - Assistência à População Carente	Atender a população carente	Piso Proteção Social Básica	Assistência Social	08	344	0	0	344
				Total do exercício	344	0	0	344
				Total do Plurianual	344	0	0	344

LEI Nº 4.844, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 34.471,34 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 2538 - Convênio com o Piso Proteção Social Básica, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

130200 0824440022538 339030 - Material de Consumo.....R\$ 27.371,34
 130200 0824440022538 339039 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.100,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 34.471,34 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), coberto através do repasse de outro convênio com o Piso Proteção Social Básica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de agosto de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

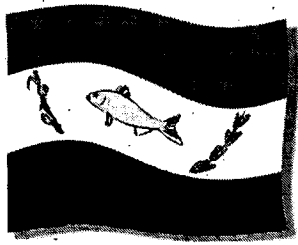
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
 Secretário Municipal de Administração.

ANEXO A LEI Nº 4.845, DE 20 DE AGOSTO DE 2015
 Anexo A Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V
 Valores expressos em R\$ milhares arredondados

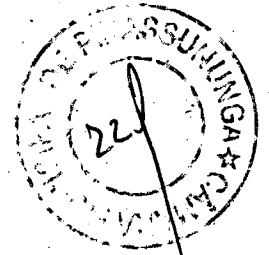
Programa	Objetivo	Descrição	Unidade	Mês	Exercícios			Total
					2014	2015	2017	
4002 - Assistência à População Carente	Atender a população carente	Piso Proteção Social Especial	Assistência Social	08	344	0	0	344
				Total do exercício	344	0	0	344
				Total do Plurianual	344	0	0	344

LEI Nº 4.845, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente
Ordenar



Name	Last modified	Size
2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	21-Dec-2015 12:10	70M
2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-Dec-2015 08:27	6.6M
2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	26-Nov-2015 13:55	26M
2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	20-Nov-2015 09:40	1.5M
2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	06-Nov-2015 08:30	6.1M
2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-Oct-2015 14:50	55M
2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf	02-Oct-2015 13:53	41M
2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf	24-Sep-2015 15:46	2.5M
2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	04-Sep-2015 16:50	42M
2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf	14-Dec-2015 12:22	1.5M
2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf	21-Aug-2015 15:02	26M
2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf	24-Aug-2015 15:27	54M
2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2015 12:02	1.1M
2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2015 09:00	339K
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Aug-2015 07:48	739K
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL).pdf	04-Aug-2015 05:49	1.6M
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 13:03	2.3M
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:50	2.2M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:42	1.0M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M